

EDITAL N.º 344/2020

DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:-

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ SABER QUE**, nos termos do n.º1 do art.º 56.º da mesma lei, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal de **7 de setembro de 2020**, foi aprovada com quinze votos contra; com sete abstenções e os restantes votos a favor, na sessão da Assembleia Municipal de **25 de setembro** do ano em curso, a **proposta de participação variável no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) – ano de 2021**, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Município, 1 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Carifíco que afixei o presente edital em 02/10/2020 - DAC/Liliana Velga



PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – ANO DE 2021

Submete-se à apreciação do executivo Municipal com vista a aprovação da assembleia Municipal, a seguinte proposta de participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) – ano de 2021

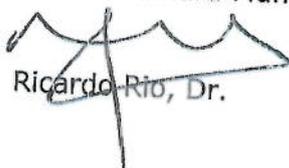
Considerando que:

- a) De acordo com a alínea f), do artigo 14º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei;
- b) Nos termos da alínea c) do nº 1, do artigo 25º e do nº 1, do artigo 26º, ambos da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS;

Propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea ccc), nº 1, artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 25º, da mesma lei e na alínea c), do nº 1, do artº 25º e nºs 1 e 2 do artº 26º, ambos da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, com as respetivas alterações, aprove o percentual de 4% relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal


Ricardo Rio, Dr.

[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name 'Ricardo Rio' and various initials.]